PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA
Av. Dr. Anisyo Chaves 853 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém - Pará

LEI Nº 17.965/2005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 10.825/84, QUE AUTORIZA AFORAMENTO DE TERRENO A MÁRIO TANAKA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RETIFICAR, SOB A FORMA DE AVERBAÇÃO, METRAGEM DE ÁREA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, CONCEDIDA POR AFORAMENTO.

A Prefeita Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o **Art. 1º da Lei 10.825/84**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento perpétuo a Mário Tanaka terreno do Patrimônio Executivo Municipal, situado na Rua da Capela, Bairro do Mararu, com as seguintes dimensões e demais características: limitando-se ao Norte, com a Rua Capela, medindo 82,00 metros; a Leste, com quem de direito e Rua Nova, por duas linhas, sentido N-S, uma medindo 96,00 metros e outra medindo 145,00 metros; ao Sul, com Antonio Siqueira, medindo 100,00 metros; e a Oeste, com Antonio Siqueira, por três linhas; uma medindo 93,50 metros, sentido S-N; outra medindo 14,50 metros, sentido O-L; e outra medindo 102,00 metros, sentido S-N."

Art. 2º – Fica o Poder Executivo, por meio do órgão competente, autorizado a proceder à retificação necessária, por averbação, da limitação ao norte da área prevista no art. 1º.

Art. 3º – Os demais dispositivos da Lei 10.825/84 permanecem com o mesmo teor.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 27 de dezembro de 2005.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração